

Lei Nº 1024/2010

CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IJACI

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ijaci/MG, observado o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 946 de 23 de junho de 2008 o reajuste de 4,11% (quatro virgula onze por cento) em seus subsídios a partir de 1º de maio de 2010, a saber:

I - Subsídio do Prefeito:..... R\$7.912,36

II- Subsídio do Vice-Prefeito..... R\$3.296,12

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria dos orçamentos vigentes

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 15 de junho de 2010.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal